

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES e do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, a Unidade Executora de Controle Interno - UEI.

Art. 2º As competências da UEI são as estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 4131-R de 18/07/2017 e suas alterações posteriores.

Art. 3º As atividades de competência da UEI serão exercidas por uma Comissão Permanente de Controle Interno, composta pelos seguintes servidores:

Sonia Maria de Mesquita - Coordenadora
 Maria da Glória Moraes de Castro
 Joicy Ariele Santos Moreira
 Anna Karolina Alcure Andrade
 Hipólito de Andrade
 Fábio Marson Moniz Freire
 Ana Ivone Salomon Marques

Art. 4º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Instrução de Serviço nº 067, de 25/07/2018.

Vitória, 17 de agosto de 2018.

José Antonio Bof Buffon
 Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 420255

Resumo do TO 200/2018 referente a Resolução nº 192/2017 - Concessão de Bolsa de Gestão da Inovação em Políticas Públicas - VETOR BRASIL/SEGER/FAPES. RECURSOS: FUNCITEC. Beneficiária: Gabriela Rossatto Cáceres. Processo: 83070044/18. Valor: 96.000,00. Assinatura: 17/08/18 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 01/09/2018.

José Antonio Bof Buffon
 Diretor Presidente - FAPES
Protocolo 420363

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de Férias referente ao exercício 2018, estabelecida pela Instrução de

Serviço nº 048, de 20 de novembro de 2017, publicada no DIO de 22 de novembro de 2017.

Nome: Angela Cristine Patrocínio - **nº funcional:** 2875489, **excluir:** setembro/2018 e **incluir:** outubro/2018;

Nome: Patrícia Rodrigues Laranja - **nº funcional:** 2875420, **excluir:** setembro/2018 e **incluir:** outubro/2018.

Vitória, 13 de agosto de 2018

EDILSON JOÃO RODES
 Diretor Presidente
Protocolo 420201

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 084, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 029 - Processo de notificação de irregularidade (GQUAL).

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 029 - Processo de notificação de irregularidade (GQUAL), versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
 Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 419403

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 085, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 030 - Processo de verificação metrológica de hidrômetro.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido

de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 030 - Processo de verificação metrológica de hidrômetro, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
 Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 419404

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 086, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 031 - Processo de verificação e fiscalização metrológica de sistemas de medição para GNV - Gás Natural Veicular.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 031 - Processo de verificação e fiscalização metrológica de sistemas de medição para GNV - Gás Natural Veicular, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
 Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 419405

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 087, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 032 - Processo de verificação de massa (peso padrão).

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 032 - Processo de verificação de massa (peso padrão), versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
 Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 419407

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 088, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 033 - Processo de verificação em medidas de volume.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 033 - Processo de verificação em medidas de volume, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
 Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 419408

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 089, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 034 - Processo de verificação metrológica de opacimetro.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
INSTITUTO DE PESOS DE MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 088, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 033 - Processo de verificação em medidas de volume.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 033 - Processo de verificação em medidas de volume, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
Diretor Geral do IPEM-ES





NORMA DE PROCEDIMENTO – IPEM/ES Nº 033

Tema:	Processo de verificação em medidas de volume				
Emitente:	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES				
Sistema:	-			Código:	-
Versão:	01	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 088 / 2018	Vigência:	20/08/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis à padronização do processo de verificação em medidas de volume.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Gerência de Instrumentos do IPEM/ES.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Resolução Conmetro nº11 de 12/10/1988;
3.2 Portaria Inmetro nº283 de 18/10/1948;
3.3 Norma no NIE-DIMEL-044 de Julho de 2014.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 Verificação periódica - verificação subsequente de um instrumento de medição efetuada periodicamente em intervalos de tempo especificados e segundo procedimentos fixados por regulamentos;
4.2 Medida de volume - medida materializada que se destina a conferir a exatidão do volume escoado numa entrega, cujo valor nominal foi previamente determinado;
4.3 GRU - Guia de recolhimento da União;
4.4 SGI - Sistema de Gestão Integrada.

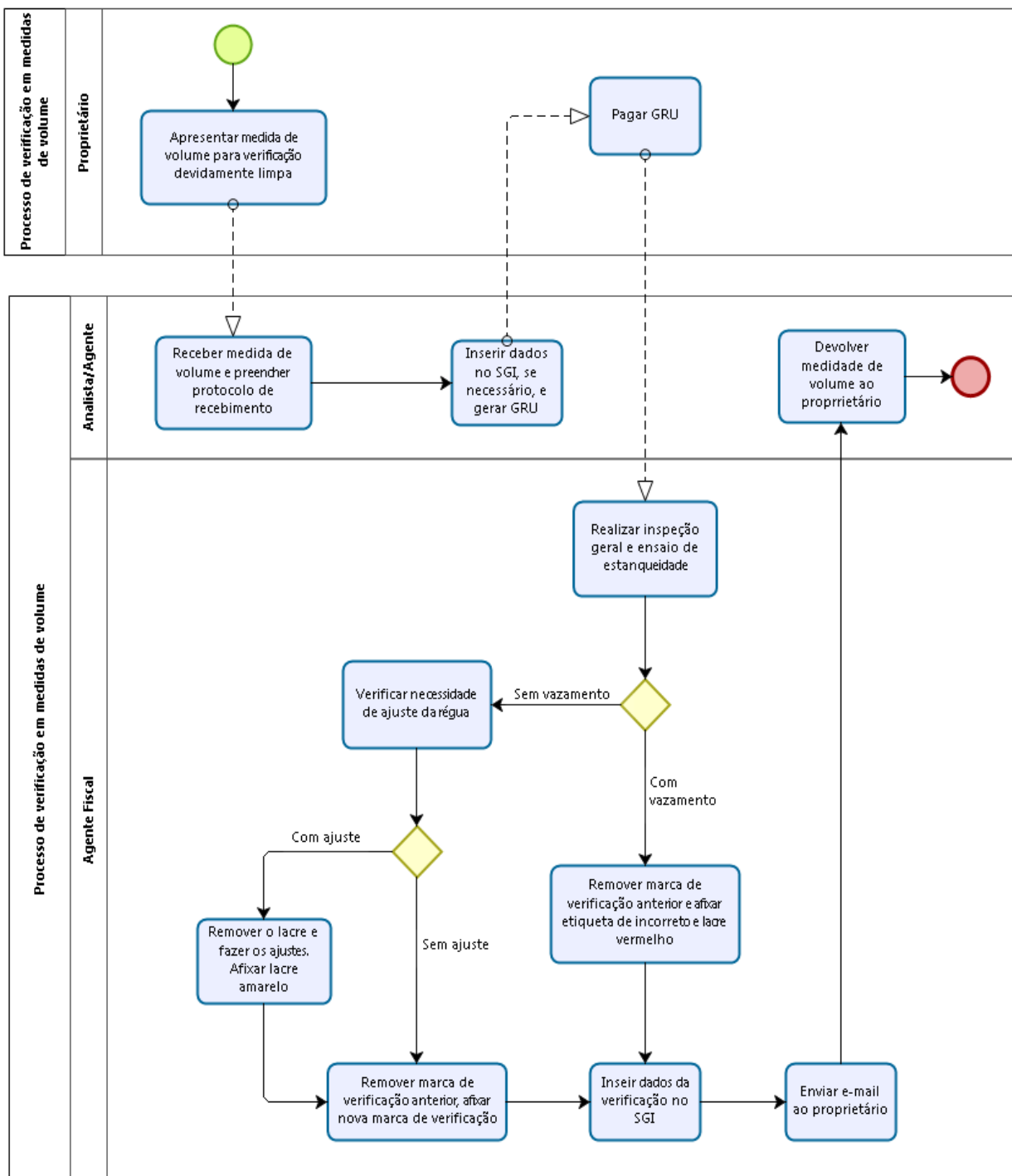
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência de Instrumentos (GINST).



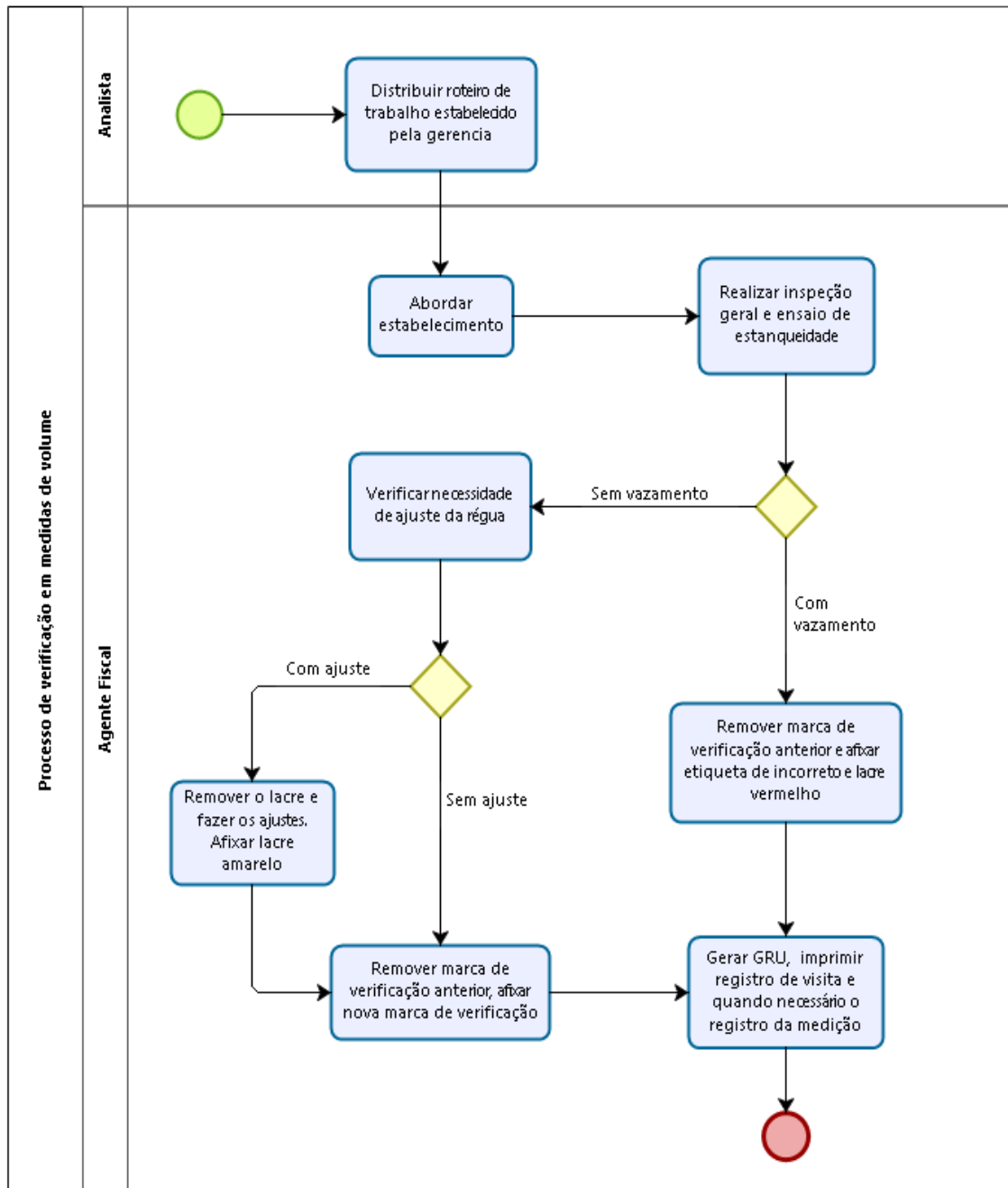
6. PROCEDIMENTOS

6.1 Verificação Periódica em Laboratório



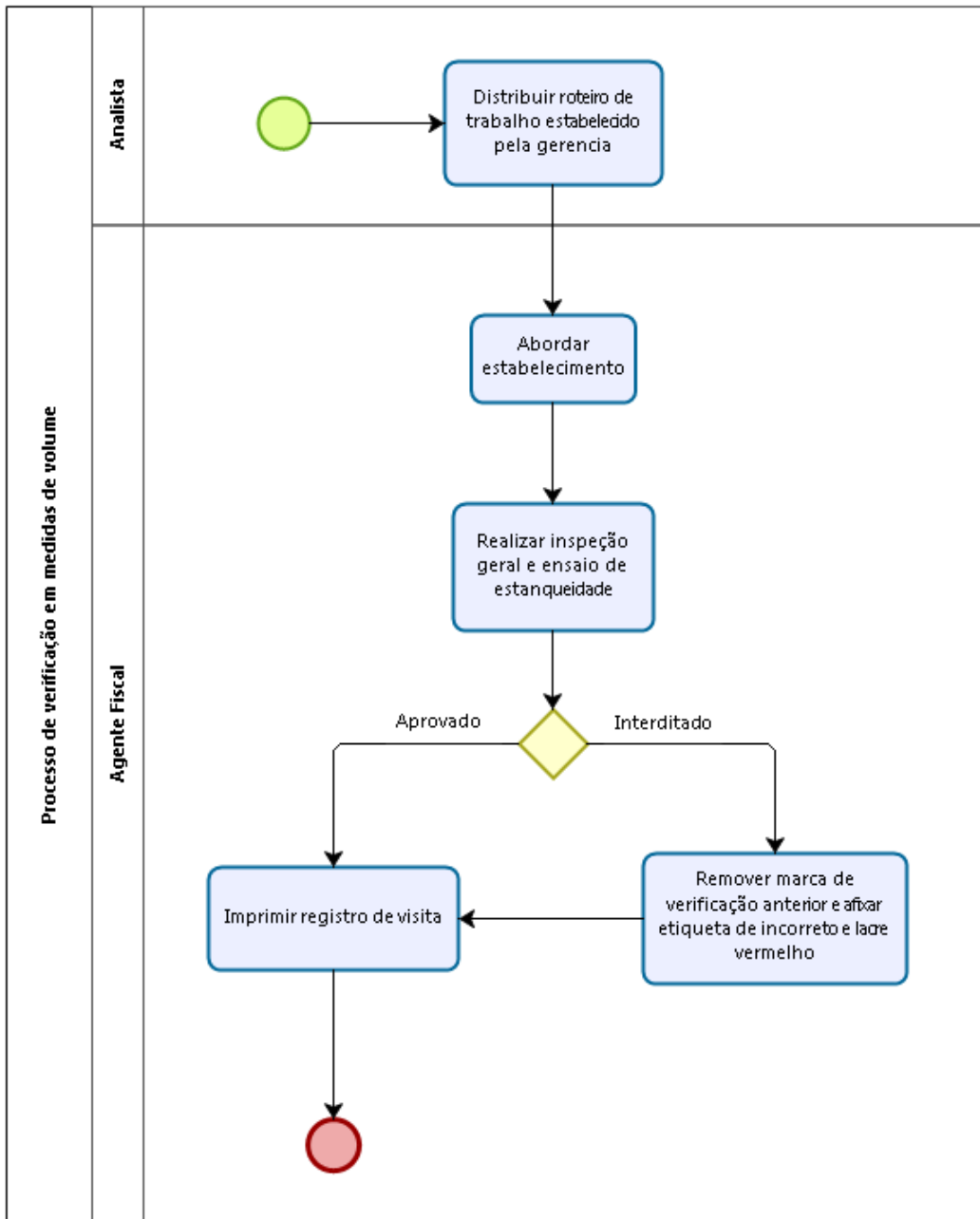


6.2 Verificação Periódica em Campo





6.3 Fiscalização



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 As orientações sobre como realizar as atividades descritas neste procedimento estão no Manual de verificação em medidas de volume disponível em Intranet IPEM/ES (<https://sistemas.es.gov.br/ipem/sga>), conteúdo interno.



8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Mariana Gomes Furieri Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Natalia Colombo de Souza Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Carlos Lourenço Danielli Nogueira Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Elaborado em 26/07/2018
APROVAÇÃO:	
Cintia Pereira Bruzadelli Gerente de Instrumentos.	Marcelo Freitas Ladeia Diretor Técnico.
Amarildo Selva Lovato Diretor Geral.	Aprovado em 14/08/2018